



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0004/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de licitação nº 03/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 22.473,72 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos.)

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: modo aberto

Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 09/02/2026 às 10h00a.m

Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 13/08/2026 às 08h00a.m (Horário de Brasília)

Data e hora da fase de lances: 13/02/2026 de 08h00a.m às 14h00 p.m

OBJETO: Aquisição de FOGÃO 4 BOCAS FOGÃO COM QUATRO BOCAS COM FORNO, CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA, REFRIGERADOR, CADEIRA DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLI-PROPILENO, POLTRONA EM COURINO, ARMARINHO SUSPENSO DE AÇO COM 3 PORTAS, CORTINA BLACKOUT 70% TECIDO E VARÃO MOGNO,

Contato e esclarecimentos: www.licitardigital.com.br ou pelo telefone (35) 3559-1099

PARA QUE O INTERESSADO RECEBA QUAISQUER AVISOS E/OU ALTERAÇÕES RELATIVOS À ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ESTE DEVE ADQUIRIR O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.guaxupe.mg.gov.br, OU PELO SITE DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES..

SUPORTE LEGAL:

1.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 7.951/2010, Decreto Municipal nº 2632/2022, e respectivas alterações.

1.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: a empresa poderá declarar em campo próprio na plataforma Licitar Digital, que se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte.

As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Dispensa Eletrônica.

1.3.1 O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

1.3.2 Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.3.3 A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.3.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

Guaxupé/MG, 05 de Fevereiro de 2026

Marcos Cezar Bonfim
Gerente Administrativo e Financeiro
EMURB Guaxupé



TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, que a Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, sediada na Rua Luiz Celani nº 34, Centro, Guaxupé-MG, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica na hipótese do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Aquisição de FOGÃO 4 BOCAS FOGÃO COM QUATRO BOCAS COM FORNO, CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA, REFRIGERADOR, CADEIRA DE AÇO COM AS-SENTO E ENCOSTO EM POLI-PROPILENO, POLTRONA EM COURINO, ARMARINHO SUSPENSO DE AÇO COM 3 PORTAS, CORTINA BLACKOUT 70% TECIDO E VARÃO MOGNO,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	FOGÃO 4 BOCAS FOGÃO COM QUATRO BOCAS COM FORNO, Acendimento automático, mesa de aço inox, com puxador removível, com no mínimo um queimador rápido, forno com luz e 2 grades deslizantes. Bivolt, classe A, com certificação do INMETRO. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e na cor branca	U N	2	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
2	CONJUNTO 4 LUGARES MESA E CADEIRA, Conjunto de mesa e 04 cadeiras para cozinha. Mesa retangular com tampo de madeira ou laminado e estrutura de ferro, medindo aproximadamente 74x59x75 (A x L x P). Cadeiras com estrutura de ferro e assento estofado, medindo aproximadamente 91x37x42 (A x L x P). Garantia do fornecedor de no mínimo de 90 dias. UN	U N	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	REFRIGERADOR, Refrigerador duplex, capacidade total mínima de 334 litros, 2 portas, cor branca, frost free, selo A. Consumo de energia aproximado (kw/mês): 43,5, 110V. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação na cor branca	U N	2	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
4	CADEIRA DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, Cadeira com pés aço/ferro pintado, assento e encosto de polipropileno. Garantia do fornecedor de mínimo 90 dias. UN	U N	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
5	POLTRONA EM COURINO, material da estrutura madeira, material do enchimento do encosto espuma d-23, Medindo aproximadamente L x P x A (66 cm x 73 cm x 68), garantia do fornecedor de no mínimo 90 dias, sendo na cor cinza escuro e pés cromados.	U N	42	R\$ 261,91	R\$ 11.000,22



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

6	ARMARINHO SUSPENSO DE AÇO COM 3 PORTAS, sendo de LxPxÁ (105 cm x 28 cm x 55 cm)	U N	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
7	Cortina Blackout 70% Tecido, corta Luz 2,60 x 2,30 cor cinza escuro tecido 100% poliester	U N	14	R\$ 159,99	R\$ 2239,86
8	Varão Mogno, 28 mm 2,50 de comprimento	U N	14	R\$ 45,99	R\$ 643,86
VALOR TOTAL				R\$ 22.473,72	

1.2. A contratação será em Dispensa de Licitação, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

1.2.1. Não serão permitidas alterações no descritivo dos itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

03.02.01.15.452.0505.6004.4.4.90.52.00. – Ficha 1336

Fonte de Recursos: 2501 – Recursos de exercícios anteriores

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma AMM Licita, disponível no endereço eletrônico <https://app.ammlicita.org.br/login/>.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00** horas da data estabelecida no Neste Termo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas, sendo encerrada as 14:00h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A proposta enviada deve informar o:

5.8.1. Local de entrega; **Cemitério Parque Alto da Colina**, sendo o custo do frete por



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

responsabilidade do fornecedor.

5.8.2. Prazo de entrega **07 dias após a emissão da ordem de empenho**

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor.



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato e emitida ordem de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.5. O prazo de vigência da contratação será o prazo da garantia.

7.6. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento final será divulgado no site da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Emurb poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

10. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

MARCOS CEZAR BONFIM
Gerente Administrativo e Financeiro EMURB